



EDITAL 04/2018/PROCRI/UNIFAP SELEÇÃO DE ACADÊMICOS PARA BOLSAS
SANTANDER/ANDIFES MOBILIDADE NACIONAL PARA 2018.2
PARA OS CAMPI MARCO ZERO E INTERIOR

A Pró-Reitoria de Cooperação e Relações Interinstitucionais - PROCRI através do presente Edital seleciona alunos para Mobilidade Nacional com bolsas Santander/Andifes para estudar no 2º período letivo de 2018 em outra Universidade Federal.

I. OBJETIVO

1.1. O Programa tem como finalidade propiciar ao estudante de graduação estudar um período acadêmico em outro Estado da Federação, em Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, participantes do Programa de Mobilidade ANDIFES (Anexa Lista das IFES e do Convênio *ANDIFES)

II – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser maior de 18 anos, ser brasileiro e estar regularmente matriculado em curso de Graduação na Universidade Federal do Amapá;
2. Ter no mínimo 20% e no máximo 80% de integralização de carga horária do curso (com base no sistema SIGAA) no ato da inscrição;
3. Possuir desempenho acadêmico igual ou superior a 7, de acordo com o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA/SIGAA;
4. Ter no máximo duas disciplinas pendentes nos dois períodos letivos que antecedem o período da mobilidade;
5. Plano de Estudo/disciplinas com assinatura do coordenador do curso na UNIFAP, em que conste, **no mínimo, 5 (cinco) disciplinas** a serem desenvolvidas na instituição de destino.
6. Não ter recebido bolsa do SANTANDER ou da UNIFAP em Programa de Mobilidade Nacional.

III – BOLSA

1. **Serão 15 bolsas no valor de R\$ 3.000,00** (três mil reais) por aluno, que será depositado em 5 parcelas mensais de R\$600,00, divididas da seguinte maneira:
 - 1.1. 10 bolsas para o Campus Marco Zero.
 - 1.2. 05 bolsas para os Campi do interior: Oiapoque, Santana e Mazagão.
 - 1.3. Havendo sobra de bolsa entre os campi, aquela será concedida ao campus com maior número na lista dos classificados.
2. O pagamento da bolsa será realizado em conta corrente do/a discente no Banco Santander até o quinto dia útil de cada mês;
3. Em caso de desistência da mobilidade ou interrupção dos estudos na IFES receptora, o aluno-bolsista tem a obrigação de comunicar imediatamente à PROCRI através dos meios de comunicação disponíveis, e providenciar a devolução da quantia recebida ao Santander.
4. Não é permitida conta conjunta ou de terceiros.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

5. O candidato contemplado abrirá uma conta corrente universitária no Banco Santander para recebimento da bolsa.
6. É vedado o acúmulo de bolsas.

IV – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

1. Ficha de cadastro (ANEXO I)
2. Plano de Estudo da IFES receptora (**obter no site da IFES de destino**) ou utilizar o formulário da UNIFAP (Anexo II) no caso que a IFES de destino não o ofereça;
3. Cópia do RG e CPF;
4. Comprovante do endereço;
5. Histórico atualizado e a folha de Índices Acadêmicos do SIGAA
6. Declaração de vínculo atualizado;
7. Planilha de Pontuação (ANEXO III) que **deverá ser preenchida exclusivamente pelo candidato**, de acordo com comprovantes do subitem 8.
8. Cópias de comprovantes de Atividades, apresentação/exposição de trabalhos acadêmicos em eventos acadêmicos local, nacional e internacional, além de outros, de acordo com o ANEXO III.

8.1 Organizar os comprovantes por item da planilha de pontuação, identificando cada grupo de comprovantes e o ponto equivalente (Exemplo: Item 01: Iniciação Científica –IC; item 08 – Apresentação de Trabalhos; item 09 – Monitoria, etc.)

V – INSCRIÇÃO PRESENCIAL

1. A inscrição será realizada na PROCRI, UNIFAP – Campus Marco Zero - prédio da Reitoria, 1º Andar, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 19:30h.
2. Os documentos da inscrição deverão ser entregues em envelope, escrito no envelope: “Edital 04/2018/PROCRI - Inscrição Bolsa Santander/Andifes 2018.2”
3. Os candidatos do Campus Binacional do Oiapoque farão as inscrições na DICRI – Divisão de Cooperação e Relações Interinstitucionais do Oiapoque, no horário local;
4. Período de inscrição: 06/04 a 27/04 de 2018;
5. **será permitida apenas uma inscrição por estudante/bolsa/IFES.**

VI - CRONOGRAMA

Evento	Data
Período para inscrição	06 a 27 de abril/2018
Homologação da lista dos inscritos	30 de abril/ 2018
Recurso administrativo à lista homologada	02 e 03 de maio 2018
Resultado preliminar (aguardar carta de aceite)	04/05/2018
Último prazo de recebimento da carta de aceite na PROCRI	06/07/2018
Publicação do Resultado Definitivo com carta de aceitação	07/07/2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

VII. DA CARTA DE ACEITAÇÃO

1. A Carta de aceite deverá ser emitida pela IFES escolhida pelo aluno, e entregue à UNIFAP, obrigatoriamente, até a data 06/07/2018, pelos Correios ou via e-mail, aos emails: procri@unifap.br ou mobilidade.procri@unifap.br
2. A carta de aceite entregue à UNIFAP até a data de 06/07/2018 definirá a lista dos contemplados que será publicada no dia 07/07/2018, ou seja, fica como regra geral a partir desta data, a carta de aceite passará a ter prevalência sobre a pontuação total na lista do resultado definitivo.
3. A partir de 07/07/2018, se ainda houver vaga, até preencher todas as vagas, será dada preferência para a carta de aceite que por primeiro for entregue à UNIFAP, via Correios (carta) ou via eletrônico para os e-mails: procri@unifap.br ou mobilidade.procri@unifap.br
4. O recebimento da bolsa está condicionado à carta de aceitação e à matrícula na IFES de destino.

VIII - CRITÉRIO DE SELEÇÃO E A PLANILHA DE PONTUAÇÃO (ANEXO III):

1. Os candidatos serão classificados com base no preenchimento da Planilha de Pontuação (ANEXO III) e comprovantes de trabalhos acadêmicos.
2. **A Planilha de Pontuação deverá ser preenchida e somada pelo aluno e deverá estar em conformidade com os comprovantes anexados.**
3. Os pontos serão corrigidos para valor menor se estiverem além dos pontos comprovados nos anexos.
4. **É obrigatório o preenchimento da Planilha de Pontuação (ANEXO III) pelo candidato** fins de obtenção de pontos com base nos comprovantes.
5. A PROCRI não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto, assim como a soma equivocada ou incompleta dos pontos da planilha ANEXO III.
6. **O candidato que não preencher a planilha de pontuação (ANEXO III) até à soma total, pontuará somente com o ***IRA, ainda que tenha comprovantes anexados.**
7. O resultado será publicado em ordem decrescente de Pontuação Total (= Índice de Rendimento Acadêmico + Total de Trabalhos Acadêmicos);

IX - CRITÉRIO DE DESEMPATE, na seguinte ordem:

1. Maior Índice de Rendimento Acadêmico;
2. Maior valor integralizado;

X – RECURSO ADMINISTRATIVO

1. O candidato que desejar interpor recurso à lista homologada, poderá fazê-lo, por escrito, direcionado à PROCRI, dias 02 e 03 de maio 2018, das 08:30h às 19:00h ou enviar no formato PDF por e-mail: mobilidade.procri@unifap.br; (Formulário anexo).

XI – DEVERES DO ESTUDANTE NA IFES RECEPTORA:

1. É dever do aluno contemplado com a bolsa Santander desenvolver na IFES receptora os estudos pertinentes às disciplinas nas quais se matricular, sob pena de ressarcimento ao Banco Santander os valores recebidos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS

Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

2. Dedicar tempo integral às atividades acadêmicas;
3. O bolsista deverá assumir a gestão das suas despesas (passagens, transporte, moradia, refeições) e verificar disponibilidade de alojamento e/ou Restaurante Universitário na IFES receptora;
4. Obter aprovação em, no mínimo, três disciplinas e não ser reprovado em mais de uma na IFES receptora, sob pena de suspensão de participação em edital da PROCRI por um período de 24 meses a partir do término da mobilidade.

XII – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO

1. O aluno-bolsista deverá apresentar à PROCRI ou enviar por e-mail, em PDF, ao término do segundo período de 2018 na IFES receptora:
 - 1.1 Relatório de mobilidade (modelo anexo/ colher visto da IFES receptora).
 - 1.2 Histórico ou certificado de notas/frequência do período na IFES de destino
 - 1.3 Ementas das disciplinas matriculadas/estudadas durante a mobilidade 2018.2.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será permitida apenas uma inscrição por estudante/bolsa/IFES.
2. A mobilidade com bolsa regida pelo presente Edital deverá ser realizada obrigatoriamente no segundo semestre de 2018 na IFES de destino;
3. O Recebimento da Bolsa está condicionado à carta de aceite e a matrícula do estudante na IFES receptora.
4. A participação do estudante no Programa de Mobilidade Acadêmica ANDIFES/Santander não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno na instituição de origem durante o período de afastamento;
5. O SIGAA registrará o estudante no módulo 'mobilidade', durante o qual o aluno não terá acesso para matrícula *on line* na UNIFAP, e terá que solicitar via e-mail para PROCRI o desbloqueio antes do término da sua mobilidade, informando a data de retorno e observando o período de matrícula via internet no calendário acadêmico na instituição de origem.
6. **Certificar-se e obter, obrigatoriamente, a cópia do Seguro** no site <http://www2.unifap.br/estagio/seguero-2/> antes de viajar; O/a estudante deverá imprimir e portar a página do seguro em que conste seu nome e o número da apólice. Caso não conste seu nome na lista, contatar o Jhon no horário da tarde no DIVAE- Divisão de Estágio 96-3312-1762 (Bloco dos Professores, térreo), buscando mais informações sobre procedimentos durante a viagem/mobilidade.
7. O aluno contemplado deverá enviar uma cópia do seu seguro à: mobilidade.procri@unifap.br
8. O Plano de estudo da IFES de destino: A Universidade de destino disponibiliza no próprio site o formulário Plano de estudo/disciplina. Somente no caso que esta não o dispôr, o candidato deverá utilizar o formulário da Unifap (Anexo II).
9. A PROCRI é responsável pelo encaminhamento dos documentos do aluno à IFES de destino.
10. A/o estudante poderá solicitar renovação da mobilidade, com exceção da bolsa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE COOPERAÇÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS
Fone: +55 96 4009-2941 – home: www2.unifap.br/procri – e-mail: procri@unifap.br

11. Os casos omissos serão resolvidos pela PROCRI, no âmbito de sua competência.

LEGENDA:

*ANDIFES: Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior

**IFES: Instituições Federais de Ensino Superior

***IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

Macapá, 05 de abril de 2018

José Cosme dos Anjos de Farias

Coordenador de Mobilidade/UNIFAP

Portaria 1156/2015-UNIFAP